SENTENÇA

Processo Físico nº: 0018997-22.1999.8.26.0566 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxas

Requerente: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos
Requerido: Fabrifrio Refrig e Maq Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
- 2 Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários, assim como o desbloqueio de veículos e ativos financeiros, providenciando o cartório a transferência, ou levantamento, da importância bloquada, e havendo expedição de carta precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.
- 3 Se for o caso, intime-se a parte executada para recolhimento de custas e despesas processuais pendentes.
 - 4 Ciência à Fazenda.

P.R.I.C.

São Carlos, 25 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA